

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedora.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

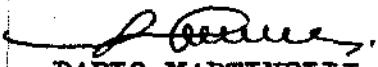
LEI Nº 318/80 - DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar em 8,203% (oito, duzentos e três por cento), os vencimentos dos Funcionários Municipais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.
- § 1º - O percentual disposto no Art. 1º desta Lei, aplica-se também aos pedreiros, marceneiros, professores, merendeiras e operários.
- Art. 2º - Todas as Funções Gratificadas permanecerão inalteradas.
- Art. 3º - Os recursos necessários para cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de julho do corrente ano.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de julho de 1980.


DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração na data supra.


GERALDO CAETANO

Responsável p/Divisão de Administração